



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 12 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 628

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.567, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **DECRETA:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|------|--|
| 0160 | 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00 (dez mil reais) |
|------|--|

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

| | |
|------|---|
| 0076 | 02.03.00 - 04.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (dez mil reais) |
|------|---|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Fica revogado o [Decreto nº 3.564, de 11 de dezembro de 2024](#). Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.568, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#) e [Lei nº 2.066, de 11 de dezembro de 2024](#), **DECRETA:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – 3.1.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contrato de terceirização (14)

4.003 – Manutenção dos serviços da Câmara.....1.000,00

1.500.99 – Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (15)

4.003 – Manutenção dos serviços da Câmara.....3.000,00

1.500.99 – Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001.- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (18)

4.003 – Manutenção dos serviços da Câmara.....35.000,00

1.500.99 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata este Decreto são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0058.4.003 Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39.00 (27) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....35.000,00

01.031.0001.4.003 Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.14.00 (11) Diárias de Pessoal Civil.....4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 12 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 628

LEI Nº 2.066, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – 3.1.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contrato de terceirização (14)

4.003 – Manutenção dos serviços da Câmara.....1.000,00

1.500.99 – Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (15)

4.003 – Manutenção dos serviços da Câmara.....3.000,00

1.500.99 – Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001.- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (18)

4.003 – Manutenção dos serviços da Câmara.....35.000,00

1.500.99 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0058.4.003 Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39.00 (27) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....35.000,00

01.031.0001.4.003 Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.14.00 (11) Diárias de Pessoal Civil.....4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

PORTARIA Nº 11.651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença por motivo de falecimento de pessoa da família. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), art. 73, III, “b” da [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#), **RESOLVE:** Art. 1º Conceder oito (8) dias consecutivos de licença em razão de falecimento de pessoa da família (irmão) a Raissa Natália Ferreira, a partir do dia 9 de dezembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral